



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 302/PMA/GAB, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

PUBLICADO EM: 11 / 11 / 2019

Maria Ivoneide Caldeira Lima  
ESCRITURÁRIO

*Dispõe sobre o horário de expediente, em caráter excepcional e temporário, nos órgãos da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*

**A PREFEITA DE ALMEIRIM**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 89, Inciso V, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que o atual cenário econômico e orçamentário do Município de Almeirim-PA, exige a adequação das contas públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer medidas de redução e de controle de despesas de custeio e de pessoal, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do horário de expediente dos servidores da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, com o fim de reduzir as despesas de custeio sem comprometer a efetividade, eficiência e eficácia da prestação de serviços públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o horário de expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, em caráter excepcional e temporário, em turno único e ininterrupto, compreendido das 8h00 às 14h00, de segunda à sexta-feira.

**§ 1º** Somente mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal será permitida a flexibilização do horário de expediente estipulado neste artigo.

**§ 2º** Durante o horário de expediente fixado no caput deste artigo deverão ser desenvolvidas as atividades consideradas internas e de atendimento ao público.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica:

I – Aos Secretários Executivos, Chefes de Departamento e Chefes de Gabinete do Poder Executivo Municipal;

II – aos assessores diretos das Autoridades mencionadas no inciso I;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**GABINETE DA PREFEITA**

III – aos servidores lotados nos Hospitais Municipais, Postos de Saúde (Unidades Básicas de Saúde) e Laboratórios da Sede do Município de Almeirim e do Distrito de Monte Dourado;

IV – aos servidores lotados nas Hidroviárias do Município de Almeirim (Almeirim, Monte Dourado e Munguba);

V – aos servidores que desempenhas suas funções:

a) Em regime de plantão;

b) Em regime de escala;

c) Em unidade escolar;

d) Em unidades assistenciais à saúde com atendimento 24 (vinte e quatro) horas;

VI – aos servidores que possuem suas funções diretamente relacionadas aos serviços públicos essenciais que não podem sofrer descontinuidade.

**Art. 3º** Os Secretários Executivos do Poder Executivo Municipal poderão flexibilizar os horários de expediente, para suas unidades, mediante Portaria, com o mesmo objetivo deste Decreto, condicionado a:

I – justificativa da impossibilidade de adequar a prestação do serviço da unidade ao horário estipulado neste Decreto;

II – autorização expressa da Prefeita Municipal.

**Art. 4º** As reduções do horário de expediente e de despesas com custeio, previstas neste Decreto, não devem prejudicar a qualidade do serviço público, que é pautada pelos princípios da efetividade da gestão pública, eficiência administrativa e eficácia dos gastos públicos.

**Art. 5º** O desrespeito às determinações dispostas neste Decreto acarretará a adoção de medidas legais cabíveis ao servidor e ao respectivo superior imediato.

**Art. 6º** Até que sejam instituídos controles mecânicos ou eletrônicos, o controle de assiduidade e pontualidade do servidor continuará a ser realizado por meio de assinatura diária em folha de ponto, devidamente supervisionada pelo superior hierárquico.

**Art. 7º** Este Decreto tem caráter temporário e excepcional, tendo em vista a necessidade de adoção de medidas de redução e controle de despesas do Poder Executivo Público Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Almeirim (PA), em 11 de Novembro de 2019.

**ADRIANE  
TAVARES  
BENTES:**  
75709287253

Assinado digitalmente por ADRIANE TAVARES  
BENTES:75709287253  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=ARBERPRO, OU=RFB e-CPF A3,  
CN=ADRIANE TAVARES BENTES:75709287253  
Razão: I am the author of this document  
Localização: A sua assinatura aqui  
Data: 2019-11-11 11:16:24  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

**ADRIANE TAVARES BENTES SADALA**  
Prefeita de Almeirim